

**EDITAL Nº 2/2025**



DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar: -----

Faz público que, no âmbito dos festejos de Carnaval de Ovar/2025, os estabelecimentos de restauração e bebidas situados no Centro da Cidade de Ovar, que pretendam instalar balcões de venda em espaço público adjacente aos estabelecimentos, terão, obrigatoriamente, de o fazer nos termos da legislação em vigor, efetuando o respetivo pedido junto do Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Ovar, no respeito pelas seguintes condições: -----

- Os pedidos devem ser instruídos com memória descritiva, planta de localização devidamente assinalada e imagem fotográfica do local onde se pretende instalar a infraestrutura. -----

- Os balcões não poderão impedir a livre circulação de pessoas. -----

- Os balcões não poderão exceder os limites das fachadas ou entrada do estabelecimento e apenas poderão ocupar no máximo, a largura de 2 metros do espaço público, medidos a partir da fachada ou entrada. -----

- O prazo de instalação será nos dias 01 e 03 de março de 2025, após as 20h00. -----

- O período máximo de instalação e laboração, em cada um dos dias, será: -----

- Sábado dia 01 março 2025 – até 05h00 da manhã do dia 02mar25 -----

- Segunda-feira 03 março de 2025 – até 06h00 da manhã do dia 04mar25 -----

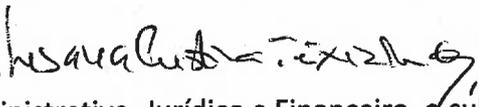
- Os produtos a comercializar são os habitualmente vendidos no estabelecimento. -----

- No sentido de manter a promoção de um consumo sustentável e ambientalmente responsável, tornando o Carnaval de Ovar mais ecológico, pretendendo-se reduzir o lixo produzido, consciencializando toda a população para a redução do impacto do evento para o ambiente, os exploradores de todos os espaços onde sejam vendidas *bebidas* terão de as vender, obrigatoriamente, em copos reutilizáveis. Não são permitidas vendas de bebidas em garrafas de vidro. Não sendo permitido o uso de copos descartáveis. O não cumprimento desta regra implica o encerramento da venda de imediato pelas autoridades responsáveis. -----

É da responsabilidade dos exploradores dos estabelecimentos a garantia de todas as adequadas condições de segurança, incluindo para a circulação de pessoas e trânsito, podendo a Câmara Municipal ou as entidades policiais fazer cessar a autorização, a todo o tempo, se concluírem que as condições necessárias para essa tutela não estão a ser observadas. -----

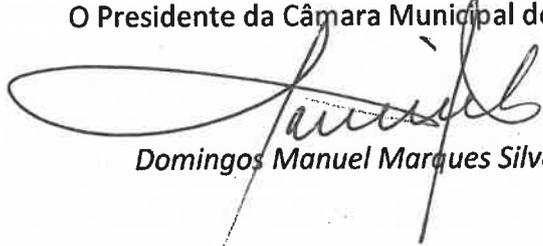
A Ocupação está sujeita ao pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento Municipal em vigor. -----

Para constar e devidos efeitos, se torna público este Edital e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares de estilo. -----

E eu,  Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

Ovar, 13 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar



Domingos Manuel Marques Silva